



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI 30/2022.

O Projeto de Lei 30/2022, de autoria do Executivo Municipal, “Dispõe sobre alteração de redação da Lei nº 1.581/21 – Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2022”.

Segundo argumenta o Autor do Projeto: *...submetemos a apreciação dessa Egrégia casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que altera a redação da Lei Municipal nº 1.581, de 21 de dezembro de 2021. A referida lei estimou a receita e fixou a despesa para o município de Lavrinhas no exercício de 2022 em R\$ 34.500.000,00. Todavia, o valor arrecadado até o momento demonstra que irá ultrapassar esse montante e, considerando a crescente taxa inflacionária impulsionada, principalmente, pelas frequentes altas nos preços dos combustíveis, agravada ainda mais pela guerra entre países da Europa, tem ocasionado a elevação dos custos de forma geral e súbita e em grandes proporções. Tal situação, consequentemente, impõe a necessidade de ajustar constantemente as dotações orçamentárias, e com isso, já estamos às margens do percentual autorizado na Lei Orçamentária anual e para não comprometer as atividades da administração pública, estamos pleiteando alteração desse percentual, estabelecido, por ora em 15% (quinze por cento). Também é público e notório que a Administração Municipal, vem realizando diversos investimentos em nosso município, tais como melhoria da malha viária municipal, através da pavimentação de diversas vias públicas, diversas obras de infraestrutura urbana, bem como investimentos em equipamentos visando melhor atendimento à toda população. Para que os investimentos pretendidos continuem sendo realizados, gerando mais benefícios a toda população lavrinhense, solicitamos a aprovação do projeto de lei, por unanimidade e em regime de urgência, por esta casa de Leis.*

É entendimento destas Comissões que o presente Projeto de Lei encontra-se regularmente apresentado quanto ao seu aspecto constitucional, legal, gramatical, de técnica legislativa e financeiro, não havendo qualquer óbice à sua regular tramitação e votação.

Assim, estas Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento são favoráveis, de forma unânime, a votação deste Projeto de Lei, consoante às razões acima aduzidas.

Lavrinhas, 03 de agosto de 2022.

Ciente: Ocimara Pereira de Lima
Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação

Ciente: Reinaldo Paulo Pereira
Membro da Comissão Permanente de Justiça e Redação

Ciente: Matheus da Costa
Membro da Comissão Permanente de Justiça e Redação

Ciente: Paulo Sérgio Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Ciente: Antônio Carlos Ribeiro
Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Ciente: Geraldo Batista Leite
Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento